

GUERRA E DIREITO: O DIREITO DA FORÇA EM “A GUERRA E A PAZ” DE PROUDHON

Palavras-Chave: Guerra, Direito, Proudhon

Autores(as):

Lucas Eduardo Fahl de Oliveira [UNICAMP]

Prof.^a Dr.^a RAFAEL RODRIGUES GARCIA (orientador/a) [UNICAMP]

INTRODUÇÃO:

O fenômeno da guerra foi investigado e comentado por autores das mais variadas áreas do conhecimento. “Da Guerra” de Clausewitz é referência quando se trata do modo com que se deve proceder na guerra e as intenções que a motivam. No direito, a obra “O Direito da Guerra e da Paz (*De Jure Belli ac Pacis*)” de Hugo Grotius e “O direito das gentes” de Vattel, ainda gozam de relevância nas discussões acerca da guerra e do direito internacional. Já no campo da filosofia, de maneira geral, se destaca a forma com que através da história a guerra foi repetidamente tratada como um infeliz fenômeno que surge da falta de desenvolvimento da razão que deveria ser superado. Apesar de não ser a única, essa é uma linha de pensamento que, como dito, se repete na filosofia, e, seja Kant e sua tentativa de estabelecer os termos e modos segundo os quais o direito ocuparia o lugar da guerra; Comte e o atingimento de um estágio de desenvolvimento que levaria a solução de todos os debates, e como consequência, acabaria com as guerra; ou Hobbes e sua constante vinculação da guerra à selvageria e o desenvolvimento da humanidade ao seu distanciamento de um estado que precede o civil onde o ser humano estaria em uma guerra de todos contra todos. Todos eles, cada um à sua maneira, tem em sua argumentação a relação entre o desenvolvimento da razão e o fim das guerras através de uma nova forma de solução de conflitos baseada na razão e no direito.

Proudhon, por sua vez, apesar de ter sido influenciado por esses autores, em sua obra “A guerra e a paz”, vai de encontro à tradição filosófica e se destaca pela forma com que estabelece à guerra um caráter profundamente jurídico. Nessa obra o autor busca demonstrar a conexão entre guerra e direito através de uma fenomenologia da guerra que remonta e revela a presença na guerra daquilo que, segundo Proudhon, é o mais primordial dos direitos, o *direito da força*. Pois, seja através da espada ou do tribunal, é ao *direito da força* ao qual todos os outros direitos se reportam, visto que a fundação, aplicação e manutenção desses direitos o supõe. Proudhon justifica e ampara sua argumentação acerca da legitimidade jurídica da guerra através daquilo que ele chama de discurso universal e que não seria outra coisa senão o conjunto de produções culturais, mitos, códigos e

tradições presentes na sociedade. Pois esse seguidamente se opõe diametralmente à posição filosófica, devido a forma com que constantemente tem a guerra como recipiente de valor e estabelecadora de justiça e direito. Essa oposição entre discurso universal e tradição filosófica é suficiente para Proudhon pôr em xeque a opinião dos autores em relação à superação da guerra, e investigar a relação entre guerra e direito.

Assim, a obra “A guerra e a paz”, segue uma linha argumentativa que busca se contrapor a um pensamento simplista por parte da tradição filosófica em relação a guerra que, ao assumir um telos pacificador para uma humanidade baseado no desenvolvimento da razão, ignora os padrões apresentados por ela e assim não a compreende por completo. Essa discordância entre a interpretação da tradição filosófica e do discurso universal acerca da guerra, para Proudhon, seria indicativo de que existe um problema na interpretação da guerra e do direito que exigiria uma investigação profunda da razão e moral presentes na guerra e que não se limite às terríveis materialidades advindas do seu exercício. Pois se desta análise se concluir que o discurso universal está errado em sua interpretação, ou seja, que a guerra de fato não passa de um engano causado pela falta de desenvolvimento da razão, as bases culturais, espirituais, artísticas e morais sobre as quais a sociedade se funda deverão ser questionadas. Ao passo que, se for a posição filosófica que estiver errada, cabe uma revisão completa de toda a teoria filosófica e jurídica a respeito da guerra.

METODOLOGIA:

A metodologia utilizada, tendo em vista a natureza teórica do projeto, foi focada na leitura pormenorizada e análise conceitual da obra “A guerra e a paz”, bem como na leitura auxiliar de outros trabalhos de Proudhon, como: “O que é a propriedade? ou Pesquisa sobre o Princípio do Direito e do Governo”; e “Do Princípio Federativo”. Trabalhos aos quais o autor se refere durante sua crítica a posição da tradição filosófica referente a guerra, em especial os de Immanuel Kant, Augusto Comte, e Thomas Hobbes, também foram consultados a fim de estabelecer uma comparação entre a posição de Proudhon e desses expoente da tradição filosófica a respeito da guerra. Também foram consultados trabalhos de comentadores de Proudhon como: “Estados de violência: ensaio sobre o fim da guerra” de Frédéric Gros; e “Anarquia e anarquismos: práticas de liberdade entre histórias de vida Brasil/Portugal”, organizado por José Maria Carvalho Ferreira, João da Mata e Juniele Rabêlo de Almeida. Além da consulta também foi feita reunião com o professor de relações internacionais pela UNIFESP, Acácio Augusto devido ao seu trabalho no campo das relações internacionais, em específico, o seu trabalho no LASintec (Laboratório de Análise em Segurança Internacional e Tecnologias de Monitoramento) responsável pela publicação “Boletins (Anti)Segurança”.

RESULTADOS E DISCUSSÃO:

Tendo em vista o seu objetivo central, a saber, a análise da relação entre os conceitos de guerra, direito e *direito da força* na obra “A guerra e a paz” de Proudhon, esta pesquisa buscou

encontrar no interior do texto as justificativas para o caráter jurídico que ele associa ao fenômeno da guerra. Pois se entendeu que são as justificativas dadas para a legitimidade jurídica da guerra que podem ilustrar a relação e interação dos conceitos principais desta pesquisa; mais uma vez, a guerra, o direito e o *direito da força*.

A maneira com que Proudhon argumenta durante sua obra, em grande medida se dá através da comparação entre a posição da tradição filosófica em relação à guerra e a do discurso universal. Pois, ao se limitar a comentar e analisar as causas históricas e manifestações materiais da guerra, a tradição filosófica seguidamente ignorou a conexão da guerra com a razão e a moral que o discurso universal, através de suas produções, práticas e discurso, reconhece como elemento central da experiência humana. A tensão criada por esse par de posições opostas relativas à guerra movimenta boa parte da obra e Proudhon se utiliza dela para criticar a posição filosófica e demonstrar o papel central que a guerra possui no ser humano e na sociedade. Buscando demonstrar a presença, importância e relevância da guerra no pensamento humano, o autor analisa a relação dela com conceitos como o divino, a justiça e a arte, a fim de revelar como a guerra é um elemento fundamental na constituição desses conceitos.

Em relação ao divino e a religião, para Proudhon, a guerra seria umas das mais fundamentais diferenças entre os homens e animais, pois a considera uma exclusividade do ser humano que através do movimento que produz mobiliza as capacidades humanas e leva a manifestação das mais altas virtudes e a manifestação do direito, indo assim de encontro à tradição filosófica que seguidamente associa a guerra a um retorno a um estado de selvageria. Assim, Proudhon tenta demonstrar como as práticas e mitos religiosos, em grande medida, carregam um ideal guerreiro que permeia toda a sua narrativa e ideário. Logo, o telos pacificador proposto pela filosofia iria de encontro a natureza humana que seguidamente, sob condições geográficas e culturais distintas, criou imagens do divino e práticas religiosas que afirmam a guerra. Então esse ímpeto pacificador promovido pela filosofia faria sucumbir todo o ideário religioso, que, como Proudhon propõe, tem a guerra como o prefácio da criação e da ascensão, e o caos que fertiliza a vida através da batalha onde, seja no caso de Jesus ou dos heróis do Valhala, a vitória sobre a morte se dá através da própria morte. No que diz respeito à arte, se utilizando de exemplos históricos, Proudhon associa a guerra a uma ideia de formação da cultura e criação de ideais. O autor propõe que é a guerra que possibilita, estimula e inspira o desempenho total das faculdades imaginativas do ser humano através das tragédias e heroísmo que acompanha o seu exercício. Assim, sem a tensão imposta por ela, o ser humano não teria sido capaz de criar os produtos culturais e intelectuais que criou durante sua história, haja vista a recorrência com que a guerra foi inspiração, direta ou indireta, para eles. Porém, Proudhon não limita a produção artística e a produção de idéias ao exercício da guerra, mas, assim como faz com a ideia do divino, supõe que sem a presença da guerra não teria sido possível ao ser humano articular esses conceitos e faculdades em sua completude.

Em relação à justiça e ao direito, Proudhon, contrariando Hobbes, chama atenção para o fato de que em última instância é a conquista a base fundadora do estado, e que toda constituição política

e lei civil que segue a sua fundação do estado tem como base a propriedade, que, para Proudhon, por sua vez, também tem como fundamento a conquista e a guerra. Assim, conceitos como soberania, governo, classe e autoridade, no fim também remontam à guerra, pois também tem sua base na ideia de propriedade. Mais que isso, a própria ideia de igualdade, fundamental no direito, para Proudhon, remete ao *direito da força* e ao fato de sua reivindicação ser reconhecida como legítima pelo discurso universal e, diferente de todos os outros tipos de direito, justa para ambas as partes litigantes. Assim, a legitimidade jurídica da guerra reside no fato dela se dar em favor da reivindicação do direito que estabelece a justiça, não através de uma jurisprudência que o legitima, pois ela só se dá depois que ele é estabelecido, mas através de uma manifestação que o demonstra.

Através da investigação da relação entre a guerra e esses conceitos, Proudhon buscar apontar para o fato, já percebido pelo discurso universal, da guerra permear toda a ação e pensamento humano, e propõe que a ambição pelo fim da guerra seria uma fantasia contrária à natureza humana que a supõe em suas instituições e nela se inspira nas suas produções. Ainda assim, Proudhon chama atenção para o fato de, ao contrário do que diziam seus críticos, o que ele propõe não é uma valorização da guerra, tampouco o estabelecimento dela como única forma de resolução de conflitos entre estados. Na verdade, o que Proudhon busca é a compreensão da guerra e de seu papel dentro da razão através da investigação de sua presença no pensamento humano, para assim estabelecer uma base sólida sobre a qual a sociedade possa lidar com o fenômeno da guerra de uma maneira mais profunda e racional do que a forma com que a tradição filosófica tem lidado com ela.

CONCLUSÕES:

A obra “A guerra e a paz” trata o fenômeno da guerra de uma maneira ímpar, nela Proudhon se afasta das manifestações materiais da guerra e das tentativas de superá-la e tenta investigar sua natureza racional a fundo por meio de uma profunda crítica à posição da tradição filosófica em relação a guerra e ao telos pacificador que ela presume a humanidade. Através da investigação da forma com que as massas entendem a guerra e a mantém presente em seu discurso apesar de avanços da razão que segundo a tradição filosófica deveriam levar a sua obsolescência, Proudhon busca demonstrar como o fenômeno da guerra permeia o pensamento humano. Nesse sentido, a relação entre guerra e direito é estabelecida através da ideia do mais ancestrais dos direitos; o *direito da força*. Para o autor, esse direito estaria ligado à disputa por direitos, ao reconhecimento da diferença na quantidade de força entre indivíduos e coletivos e ao fato do direito ser constituído segundo as vontades do indivíduo ou coletivo que demonstrar possuir maior quantidade de força. Aqui é importante apontar que “força” não se limita à capacidade de aplicar violência, mas também a toda indústria, cultura e moral presentes em um indivíduo ou coletivo, e, por isso, a guerra não seria a única manifestação desse direito, mas apenas uma manifestação extrema da reivindicação do *direito da força*, que, por sua vez, é a origem de todos os outros direitos.

Devido a profundidade da obra e variedade dos conceitos explorados por ela, se faz necessário um trabalho mais profundo e intenso para a compreensão e desenvolvimento dos conceitos presentes

nela. Além disso, devido a escassez de material relativo a obra “A guerra e a paz” encontrada durante a pesquisa e a importância e constante presença do tema da guerra nos tempos atuais, parece ser de fundamental importância o retorno a Proudhon e sua teoria da guerra, a fim de encontrar novas possibilidades de interpretação e compreensão das origens, objetivos e especificidades do fenômeno da guerra e os conceitos que ela mobiliza.

BIBLIOGRAFIA

- Comte, Auguste. “**Curso de Filosofia Positivista**”. *Coleção Os Pensadores*, vol. XXXIX. Trad. José Arthur Giannotti e Miguel Lemos. São Paulo, SP: Abril Cultural, 1978.
- Grotius, Hugo. “**O Direito da Guerra e da Paz (De Jure Belli ac Pacis)**”. *Coleção de clássicos do direito internacional*, vol. I.. Trad. Ciro Mioranza. Ijuí, RS: Editora Unijuí, 2005.
- Gros, Frédéric. “**Estados de violência: ensaio sobre o fim da guerra**”. Trad. José Augusto da Silva. São Paulo, SP: Ideias e Letras, 2009.
- Kant, Immanuel. “**Ideia de uma história universal de um ponto de vista cosmopolita**”. Trad. Rodrigo Naves e Ricardo R Terra. São Paulo, SP: WMF Martins Fontes, 2011.
- Proudhon, Pierre-Joseph. “**War and Peace: On the Principle and Constitution of the Rights of Peoples**”. Trad. Paul Sharkey. Chico, CA: AK Press, 2022.
- _____. “**O que é a propriedade? ou Pesquisa sobre o Princípio do Direito e do Governo**”. Trad. Marília Caeiro. Lisboa: Editora Estampa, 1975.
- Ferreira, José M. C.; Mata, João; Almeida, Juniele R., orgs. “**Anarquia e anarquismos: práticas de liberdade entre histórias de vida Brasil/Portugal**”. Rio de Janeiro, RJ: Nau Editora, 2021.
- Vattel, Emer de. “**O direito das gentes**”. Trad. Vicente Marotta Rangel. Brasília, DF: Editora Universidade de Brasília, 2004.
- Bouglé, Célestin. “**A sociologia de Proudhon**” Trad. Plínio Augusto Coêlho. São Paulo, SP: Edusp, 2015.
- Rodrigues, Thiago. “**A guerra, condição do homem: nota sobre 'a guerra e a paz' de Proudhon.**” *verve. revista semestral autogestionária do Nu-Sol*, no. 19, 2012, pp 19-22. <https://revistas.pucsp.br/index.php/verve/article/view/8666>. Acesso em: 10 de maio de 2023.